

# Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 - Fone / Fax: (14) 6853-1334  
Cep 18.590-000 - B O F E T E - Estado de São Paulo

Lei nº 1.767  
de 14 de maio de 2003.

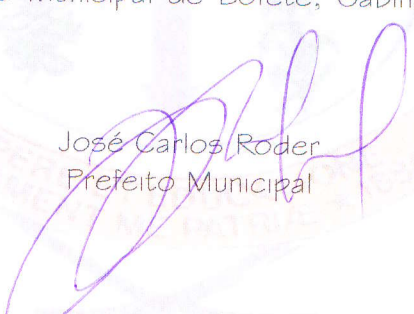
Autoriza a prorrogação de licenças concedidas a servidores municipais, autorizadas pela Lei Municipal nº 1.736 de 15 de maio de 2002.

José Carlos Roder, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica autorizada a prorrogação por mais 12 (doze) meses, as licenças concedidas a servidores municipais, sem vencimentos ou remuneração, para tratar de assuntos de interesses particulares, autorizadas de acordo com o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.736, de 15 de maio de 2002.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito em 14 de maio de 2003.

  
José Carlos Roder  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicada através de afixação em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Bofete, na data supra.

  
Beneorides Sante Maracajá  
Chefe da Lançadoria